

PARECER Nº 016/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 025 de 28 de Julho de 2021

AUTOR: Benocélio da Silva Carneiro

PARECER: Favorável, COM () / SEM (x) apresentação de emendas

EMENTA: “Dispõe sobre denominação de rua de Maria Amélia Rodrigues Pereira dá outras providências”

RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS.

RELATÓRIO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 025 DE 28 de Julho de 2021, de autoria do Exmo. Vereador Benocélio da Silva Carneiro que dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências”.

O projeto dispõe em seu artigo 1º que fica denominado de Rua Maria Amélia Rodrigues Pereira a Rua Sem Denominação Oficial no Bairro Nova Madalena, que tem início na Rua Vandete Maria Barbosa e finalizando na Rua Antonio Pereira Batista.

O artigo 2º menciona que a prefeitura Municipal de Madalena através do setor competente, responsabilizar-se-á pela colocação de placas que indiquem o nome da referida via e dará ciência da nomeação à agência local de Correios e Telégrafos, SAAE, ENEL e etc.

É O QUE CABE RELATAR.

PARECER

A denominação de vias públicas está prevista na Lei Orgânica Municipal no art. 34, inciso XIV na área de competência da Câmara Municipal e artigos 38, inciso XI e 159, inciso VI do Regimento Interno, nas atribuições do Plenário, exigindo-se o voto da

maioria qualificada de 2/3 dos membros da Câmara. Não há, portanto, qualquer objeção a aprovação do referido projeto, desde que atinja o quórum necessário.

A homenageada MARIA AMÉLIA RODRIGUES PEREIRA é merecedora de ter seu nome cravado e eternizada em uma via pública municipal, pois dedicou sua vida para o engrandecimento do nosso município, pelo seu trabalho e dedicação.

Assim, após análise das questões de mérito desta Comissão sobre a legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, consideramos o projeto apto a ser analisado pelo Nobres Edis quanto a sua legalidade, ao interesse público bem como oportunidade e necessidade do feito, da forma como apresentado.

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente a apreciação e aprovação do Projeto de Lei sob análise em plenário.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Francisco de Assis Cavalcante dos Santos
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS

Relator

João Paulo Ribeiro da Rocha
João Paulo Ribeiro da Rocha - Presidente

de acordo com o relatório - () contra o relatório

Alberto Fernandes Farias Neto
Alberto Fernandes Farias Neto - Vogal

de acordo com o relatório - () contra o relatório